

A PARTIR DE 16.11.2019	RG nº 5.093.269-9, AF-I	na Agência da Receita Estadual de Cornélio Procópio da 8ª DRR - Londrina.
------------------------	-------------------------	--

Curitiba, 13 de janeiro de 2020.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
DIRETOR

2870/2020

PORTARIA Nº 008/2020

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, bem como o contido no eProtocolo nº 16.291.309-3, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 07.11.2019	WAGNER FERNANDES DE CARVALHO, RG nº 6.397.234-7, AF-D		Função Gratificada na Administração Regional de Apoio Técnico na Inspeção Regional de Fiscalização - Símbolo "G" da 1ª DRR - Curitiba.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
DIRETOR

2871/2020

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Institui regras para acesso físico ou digital aos processos da Defensoria Pública do Estado do Paraná e estabelece valor de reprografias

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução nº 182/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os valores de reprografia nos termos do art. 9º e 13 da Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná nº 022/2019;

CONSIDERANDO os valores contratados para os equipamentos de reprografia;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização de recursos humanos para a operacionalização das cópias;

CONSIDERANDO o custo de material;

CONSIDERANDO o tempo deslocado à reprografia dos documentos solicitados, obstando-se o desempenho das demais atividades administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade em priorizar a prestação de assistência jurídica gratuita e as atividades necessárias ao bom andamento dos serviços institucionais;

PORTARIA Nº 03/2020

CONCESSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador em exercício Lauro Gondim Guimarães, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
SILMARA MARIA DOS SANTOS DE MELO	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2020 A 31/12/2020	20/01/2020	18/02/2020

Curitiba, 10 de Janeiro de 2020.

Lauro Gondim Guimarães
COORDENADOR
Curitiba/Família

2825/2020

CONSIDERANDO que se encontram corretos e adequados os critérios utilizados como referência pela Coordenadoria-Geral de Administração na metodologia contida no Memorando nº 001/2019/CGA/DPPR, conforme o Protocolo Administrativo nº 16.313.832-8;

CONSIDERANDO a necessidade de arredondamento dos valores contidos no referido estudo;

RESOLVE

Art. 1º. Fixar os valores de reprografia para os processos digitais da Defensoria Pública do Estado do Paraná

Art. 2º. A solicitação de obtenção de cópias reprográficas digitais terá o custo inicial de R\$ 22,71 (vinte e dois reais e setenta e um centavos) acrescido de:
I – R\$ 0,05 (cinco centavos) por folha digitalizada, englobada a frente e o verso; além de
II – R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) para cada volume adicional cujas folhas tenham que ser digitalizadas, integralmente ou não;
Parágrafo único. O fornecimento de cópias de que trata o presente artigo refere-se aos pedidos e solicitações de informação com base na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), nos termos estabelecidos pela Deliberação CSDP nº 022/2019.

Art. 3º. A solicitação de obtenção de cópias reprográficas de procedimentos ou documentos que não se refiram a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) terá o custo de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página impressa, compreendidas a frente e o verso.

Parágrafo único. Por força do contido no art. 9º da Deliberação CSDP nº 022/2019, o presente dispositivo não se aplica aos pedidos formulados com base na Lei de Acesso à Informação, os quais deverão ser prestados unicamente de forma digital.

Art. 4º. O pagamento deverá ser realizado de maneira prévia, por meio de depósito em conta corrente, a favor do Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 5º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua edição.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

2581/2020

PORTARIA Nº 001/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Renata Miranda Duarte, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve:

I – TORNAR SEM EFEITO:

A pedido, a **PORTARIA Nº 012/2019**, referente à **SUSPENSÃO DE FÉRIAS** do servidor Mauro Meira da Silva referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, concedidas para o período de 07/01/2020 a 05/02/2020 e **suspensas em 18/01/2020**.

Apucarana, 10 de janeiro de 2020.

RENATA MIRANDA DUARTE
COORDENADOR)
SEDE APUCARANA

2848/2020